



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE ALAGOAS

PROVIMENTO N.º 01, DE 08 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a criação da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Alagoas.

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art.5º, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Alagoas (Provimento n.º 01/2010), que inclui dentre as competências do Pleno, criar comissões disciplinares e indicar os Auditores, podendo instituí-las para que funcionem junto às ligas constituídas na forma da legislação em vigor;

Considerando o disposto no art.5º, §7º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Alagoas (Provimento n.º 01/2010), que disciplina a criação de novas comissões disciplinares, as quais serão propostas pelo Presidente e submetidas, em sessão administrativa, à aprovação do Tribunal Pleno, que decidirá por maioria simples de votos;

Considerando que na sessão plenária administrativa realizada no dia 08 de Julho de 2015, o Presidente deste Tribunal propôs a criação da 3ª Comissão Disciplinar, sendo tal proposta aprovada em votação unânime pelos Auditores presentes;

Considerando, finalmente, que a criação da nova comissão disciplinar possui a finalidade de dar maior celeridade aos feitos de competência deste Tribunal,

RESOLVE:

Art.1º Criar a 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Alagoas, Órgão julgante de primeira instância, composta por 05 (cinco) membros, denominados igualmente Auditores, indicados na forma estabelecida pela legislação desportiva vigente, que serão dirigidas por um Auditor Presidente e um Vice-Presidente, escolhidos pelo voto direto e aberto da maioria dos seus integrantes;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE ALAGOAS

Art.2º As sessões de julgamentos da 3ª Comissão Disciplinar ocorrerão na forma disciplinada no art.4º, I, b, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Alagoas, às terças e quintas-feiras, iniciando-se às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), com o “quórum” regimental de maioria simples dos membros;

Art.3º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Alagoas, mediante a edição de Ato Normativo.

Art.4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação;

Art.5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Auditor Presidente **ROGÉRIO MELO TEIXEIRA**
Auditor Vice-Presidente **JOSÉ VENANCIO DE ALMEIDA JÚNIOR**
Auditor Corregedor **FELIPE MEDEIROS NOBRE**
Auditor **DARTAGNAN ELDER LACET FIREMAN DE ARAÚJO**
Auditor **JOSÉ DIOGO THEOTÔNIO**
Auditor **TALVANES LINS E SILVA**
Auditora **WALKÍRIA SIMONE LEITE RAMALHO**
Auditor **ALBERTO JORGE FERREIRA DOS SANTOS**
Auditor **PAULO JORGE GUEDES NUNES**